



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Contrato: nº 057/2022

Pelo presente instrumento, referente à Dispensa de Licitação nº **276/2022** particular de serviços, as partes abaixo assinadas:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Prefeitura de Pinheiro Machado;
CNPJ: **88.084.942/0001-46**;
Endereço: Rua Nico de Oliveira, nº 763;
Responsável: Ronaldo Costa Madruga – Prefeito;
CPF: **697.988.690-87**;
E-mail: **prefeito@pinheiomachado.rs.gov.br**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Ana Lúcia Madruga Peraça;
CNPJ: **20.508.372/0001-30**;
CPF: **576.108.270-53**
Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 166;
Município: Pinheiro Machado/RS;
E-mail: **aninhaperaca@gmail.com**.

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº **276/2022**, contratação de profissional para ministrar oficinas às crianças e jovens atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Orientar oficinas visando a consolidação de habilidades físicas/artísticas relacionadas;
- 2.2. Criar e realizar apresentações;
- 2.3. Registrar a frequência dos alunos;
- 2.4. Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo Município;
- 2.5. Realizar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada.
- 3.2. A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação ficará a cargo da Sr.^a Dulcenéia Batista Farias, servidora pública municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O presente Contrato terá vigência de **(01) um mês** a contar de **28 de novembro de 2022** a **28 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado por igual período.

A carga horária deverá ser, obrigatoriamente, de **40 h (quarenta horas) semanais**. O horário das aulas será a combinar, conforme a demanda da referida Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, pagamento que deverá ser realizado até o **15º (décimo quinto) dia útil** do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 25 de novembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Lúcia Madruga Peraça
CNPJ: 20.508.372/0001-30
Contratada